

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal ()N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição imediata de colchões de solteiro destinados aos alojamentos de descanso das equipes plantonistas, em virtude da situação de urgência decorrente do déficit crítico e do estado de inservibilidade do mobiliário atual, fatores que comprometem a saúde ocupacional das equipes e a continuidade segura dos serviços essenciais de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Capão da Canoa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Colchão de espuma solteiro com aprox. 18x88x188 cm; revestimento em tecido 100% poliéster preto com tratamento antiácido e antifungo; densidade D33, suporte mínimo de 100 kg. 63010126111	Unidade	25	R\$ 546,25	R\$ 13.656,25

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato ou termo equivalente, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.656,25 (Treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso

XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O objeto da contratação não poderá conter ou ter sido fabricado com o uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente os clorofluorcarbonetos (CFCs), devendo a contratada observar as disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018.

4.1.2. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais recicláveis, preferencialmente de baixo volume, visando a redução da geração de resíduos sólidos no momento da entrega na Unidade de Pronto Atendimento. A contratada é responsável pela coleta e destinação final ambientalmente adequada de todas as embalagens plásticas e de papelão utilizadas no transporte dos bens, conforme previsto no Decreto nº 12.688/2025

4.1.3. Os colchões devem possuir o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO, garantindo que o produto atende aos requisitos mínimos de segurança, ergonomia e durabilidade, o que prolonga o ciclo de vida do objeto e reduz a necessidade de substituições precoces

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega dos objetos será de 20 (vinte) dias corridos, com início a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada,

5.2. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Unidade de Pronto atendimento (UPA), Localizada na R. dos Escoteiros, 111 - São Jorge, Capão da Canoa/RS

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica serão prestadas da seguinte forma:

5.3.1.1. O objeto desta contratação terá prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, fadiga prematura ou deformações permanentes da espuma fora das normas técnicas, bem como o rompimento de costuras e tecidos.

5.3.1.2. A abrangência da garantia contratual compreende a substituição integral e imediata do colchão que apresentar qualquer vício de qualidade, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas neste Termo, tais como densidade inferior à D33 ou ausência dos tratamentos bactericidas e antialérgicos especificados.

5.3.1.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade no bem, a Administração notificará formalmente a Contratada, que disporá do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para providenciar a substituição definitiva do produto, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Capão da Canoa.

5.3.1.4. Correrão exclusivamente por conta e responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo custos logísticos de retirada, transporte, frete e nova entrega dos colchões nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

5.3.1.5. Os termos e as condições da garantia deverão estar em estrita consonância com as normas regulamentares do INMETRO vigentes para colchões de espuma, tornando-se obrigatória a entrega do certificado de garantia emitido pelo fabricante conjuntamente com o fornecimento dos bens

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de aferição o Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a qualidade da entrega com base nos seguintes indicadores:

7.1.1. Verificação da densidade da espuma (D33), dimensões exatas e composição do tecido conforme o Termo de Referência;

7.1.2. Ausência de rasgos, manchas, deformações ou odores nos bens entregues;

7.1.3. Presença obrigatória do selo do INMETRO e etiquetas de tratamento bactericida/antialérgico.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não produza os resultados esperados ou entregue itens com qualidade inferior à demandada, a Administração rejeitará o lote parcial ou integralmente, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização da entrega, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho e o número desta Dispensa de Licitação, a fim de acelerar o trâmite de liberação financeira.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de qualquer requisito técnico, o prazo para pagamento ficará suspenso, reiniciando-se a contagem apenas após a devida regularização pela Contratada.

7.2.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução da entrega e liquidação da despesa, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.16. Declaração Unificada;

8.17. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.18. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Cópia do certificado válido, acreditado pelo INMETRO, que comprove a certificação compulsória do modelo de colchão ofertado, em estrita observância à Portaria Inmetro nº 35/2021, atestando que a espuma cumpre os requisitos de densidade D33 exigidos.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

NÃO SE APLICA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002.00082 - SECRETARIA DE SAÚDE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 2.706.3110.4001 - TRANSF. EMENDA FEDERAL INVESTIMENTO/CUSTEIO - SUPERÁVIT

III) Programa de Trabalho: 1.403 – ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

IV) Elementos de Despesa: 638 - 4.4.90.52.42 – Equipamento e Material Permanente - Mobiliário em Geral

V) Plano Interno: Não se aplica

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 06 de Maio de 2026.